



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008	Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008
-------------------------	---

Autor: Deputado Mauro Nazif	N.º Prontuário: 046
------------------------------------	----------------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1	Artigo: 54	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
--------------------	-------------------	-------------------	----------------	----------------

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 54 da Medida Provisória N° 431, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 54

Parágrafo único. A Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias – GACEN, também será devida aos ocupantes dos cargos públicos do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, regidos pela **Lei no 8.112, de 1990** que, independentemente da nomenclatura do cargo, desempenhem suas funções em campo, no Combate e Controle de Endemias.”

JUSTIFICATIVA:

Diversos servidores que ocupam outros cargos públicos não mencionados no texto legal, em razão de interesse da Administração Pública, estão em desvio de função, desempenhando serviços externos no combate e controle de endemias. Assim, permanecendo o texto original estes servidores não seriam beneficiados pela gratificação em questão, mesmo desempenhando suas funções em campo no combate e controle de endemias.

Assinatura

